

RESPOSTA AOS RECURSOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA Nº 049/2021

1. Introdução

Trata-se de resposta aos recursos interpostos pelas candidatas **Adriane Torquati e Rayssa Akemi Sato**, datados de 14 de dezembro, em face do resultado publicado no âmbito do Edital 049/2021.

2. Razões Recursais

A candidata **Adriane Torquati** alega em suas razões que, *“Prezada comissão de seleção, abro por meio do envio deste e-mail o recurso para reconsideração do resultado preliminar cujo resultado foi INABILITADA nos requisitos obrigatórios. Faço assim, o reenvio das documentações que enviei no processo anterior, para que seja reavaliado. O item 2.1. prevê como Requisitos obrigatórios: 2.1.1. Apresentação de Curriculum vitae ou lattes; 2.1.2. Profissional habilitado para coleta de amostras biológicas, com formação nas seguintes áreas: Técnico em Patologia Clínica; Técnico de Análises Clínicas; Auxiliar e Técnico de Enfermagem; Enfermagem; Bioquímica; Farmácia; Biomedicina; e Medicina. A formação deve ser devidamente comprovada por diploma, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; 2.1.2.1. Disponibilidade para executar as atividades em horários diversos, de acordo com as demandas dos projetos, inclusive aos fins de semana, se necessário, com carga horária aproximada de 40 horas semanais, (Comprovação por declaração de próprio punho conforme modelo do Anexo III). Segue em anexo para comissão avaliadora, os documentos para reavaliação!”*.

A candidata **Rayssa Akemi Sato** alega em suas razões que, *“Prezados Senhores, Sou a Rayssa Akemi Sato e me inscrevi para o edital 049/2021 para contratação de flebotomistas. Gostaria de solicitar uma revisão de pontuação e assim consequentemente de colocação. No momento estou acompanhando o projeto e desenvolvendo as atividades solicitadas, pois fui a única classificada no edital 048/2021, segue em anexo o termo de homologação comprovando a seleção. Dessa forma, solicito se possível a consideração de experiência com atividades de pesquisa de campo na área da saúde e na temática COVID-19 por estar no momento dentro do projeto. Respeitosamente, Rayssa. ”*



3. Análise do Recurso

Informamos, que as avaliações de todos os candidatos participantes, foram realizados seguindo os critérios previamente estabelecidos nos Requisitos Obrigatórios e Desejáveis contidos no **ITEM 2** do Edital, cabe mencionar que o julgamento acerca da habilitação e pontuação foi conforme previsto nos **ITENS 7 e 8** do instrumento editalício.

A candidata **Adriane Torquati** não apresentou nenhum diploma de graduação em alguma das áreas exigidas do Edital, apenas fez menção a formação em Biomedicina no currículo anexado, mas sem nenhuma comprovação do mesmo, sendo este requisito básico para devida habilitação, ou mesmo apresentou outros cursos/formações que a capacitem como profissional habilitado para coleta de amostras.

A candidata **Rayssa Akemi Sato** não apresentou declaração de experiência em atividades de pesquisa de campo (nem declaração, nem contrato, nem carteira), que pudesse comprovar e pontuar com as atividades que vem exercendo no outro Edital mencionado, não sendo possível o envio posterior ao momento da inscrição.

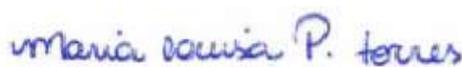
Logo, esclarecemos que as avaliações realizadas neste processo seletivo se restringem a documentação submetida no momento da inscrição dos candidatos no certame, e conforme mencionado anteriormente, seguindo todos os critérios estabelecidos no Edital.

4. Conclusão

Pelos fatos e fundamentos apresentados, os pedidos de recursos apresentados pelas candidatas **Adriane Torquati e Rayssa Akemi Sato** foram **INDEFERIDOS**.

Diante do exposto, submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e, caso esteja de acordo, para posterior ratificação.

Brasília, 20 de dezembro de 2021.



Maria Luisa Pinheiro Torres
Comissão de Seleção



RATIFICO nos termos do Art. 30, parágrafo 5º, do Decreto nº 8.241/2014 as decisões a mim submetidas, mantendo-as irreformáveis pelos seus próprios fundamentos.

Brasília, 21 de dezembro de 2021.



Prof. Augusto César de Mendonça Brasil
Diretor-Presidente